

REUNIÃO ordinária de 27 de dezembro de 2012

-----Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Enfermeiro Carlos Alberto Figueiras da Silva e Engenheiro José Pedro Mesquita Ferreira Neves Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência das Vereadoras Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz e Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM.ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia treze de dezembro. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. CORRESPONDÊNCIA -----

-----a) Email da Associação Nacional de Freguesias a comunicar que as Freguesias, vão levar a efeito uma concentração no dia vinte e dois de dezembro em frente ao Palácio de Belém. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----b) Email do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português a comunicar que apresentou na Assembleia da República, propostas de eliminação de agregação de freguesias, quantas as que o Partido Social Democrata e o Centro Democrático Social incluíram no Anexo Um do Projeto de Lei número trezentos e vinte barra doze barra segunda - Reorganização Administrativa do Território das Freguesias. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----c) Email da Direção da Escola Secundária José Régio, a enviar para conhecimento, a posição tomada pelo Conselho Pedagógico daquela Escola acerca da agregação proposta pela Direção Regional Educação do Norte. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----TRÊS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Para aprovação, os subsídios a atribuir às seguintes Freguesias e Entidades,

para os pedidos anexos: Freguesia de Azurara (mil euros), Freguesia de Tougues (seiscentos e setenta e cinco euros), Freguesia de Vilar do Pinheiro (cento e oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos), Clube Fluvial Vilacondense (oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos), Confraria de Nossa Senhora da Lapa e São Bartolomeu (quatrocentos e cinco euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às Freguesias e Entidades indicadas, pelos referidos valores. -----

-----b) Proposta da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão relativa a atribuição de subsídio para a realização do ANIMAR OITO, do teor seguinte: “A Curtas Metragens CRL, apresentou em dois mil e cinco, o projeto ANIMAR que, consistia numa exposição inteiramente dedicada ao cinema de animação, mostrando os filmes mais recentes produzidos na área do cinema de animação. Desde então, o projeto tem vindo a crescer quer ao nível das atividades propostas quer ao nível do número de participantes, que na edição passada atingiu cerca de dez mil. Este projeto, direcionado para o público escolar, tornou-se já um ponto importante na calendarização das atividades pedagógicas por parte das escolas da região e interesse e participação tem vindo a aumentar. Face a este aumento de recetividade, a Curtas Metragens CRL, vem propor a realização do Animar oito. Assim, analisado o pedido e tendo em conta que: um - O projeto se afigura inédito a nível nacional e com um potencial elevado para captação de um público jovem; dois - O projeto apresenta uma ligação estreita às escolas, desde a pré-primária ao ensino secundário; três - A equipa de trabalho tem provas dadas em vários eventos importantes para o concelho; quatro - É solicitado um apoio financeiro no valor de quatro mil e duzentos euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quatro mil e duzentos euros, para a realização do ANIMAR OITO. -----

-----c) Proposta da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão relativa a atribuição de subsídio para a realização da Queima de Judas dois mil e treze, do teor seguinte: “A Associação Nuvem Voadora, é composta por jovens na sua maioria do concelho de Vila do Conde, tendo como principal objetivo a intervenção social no âmbito da prática artística, nomeadamente, teatro, novo circo, fotografia, vídeo e instalações cénicas. Neste contexto, propõe-se a Nuvem Voadora - Associação Cultural, organizar, à semelhança de edições anteriores, a Queima do Judas neste ano de dois mil e treze. Esta edição tem como tema de inspiração as famosas Rendas de Bilros de Vila do Conde, a par de uma abordagem integradora da grande comunidade chinesa

Vila do Conde, a par de uma abordagem integradora da grande comunidade chinesa que habita no concelho de Vila do Conde. Dado que o projeto: - pretende manter, promover e dinamizar uma tradição popular ligando-a à arte contemporânea, incentivando a envolvimento da comunidade, incluindo jovens e associações na construção do projeto e na prática do associativismo; - desenvolve-se ao longo de vários meses; Propõe-se a atribuição de um subsídio de dez mil euros à Nuvem Voadora - Associação Cultural para despesas de produção do referido projeto.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de dez mil euros à Nuvem Voadora - Associação Cultural, para despesas de produção da Queimas de Judas dois mil e treze. -----

-----d) Proposta da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão relativa a atribuição de subsídio para a vigésima primeira Edição do Festival Internacional de Curtas Metragens, do teor seguinte: “A Agência da Curta Metragem foi criada pela Curtas Metragens CRL, entidade que realiza o Curtas Vila do Conde - Festival Internacional de Cinema e o Festival Animar, desenvolve um trabalho de promoção e divulgação de curtas-metragens portuguesas em todo o Mundo. Um trabalho assente numa forte componente de serviço público onde a difusão da cultura portuguesa se faz através de um género cinematográfico criativo e inovador, a curta-metragem. Assume, também, um papel de extrema importância na projeção internacional das curtas-metragens portuguesas através da sua ação de promoção quer junto de festivais e eventos de natureza similar quer através da organização de iniciativas e programas especiais retrospectivos. O Curtas de Vila do Conde é um festival internacional de cinema criado em mil novecentos e noventa e três. É um dos principais acontecimentos cinematográficos e culturais em Portugal dedicado às curtas-metragens. Desde mil novecentos e noventa e três que o Festival tem consolidado a sua posição como divulgador das mais recentes tendências no cinema contemporâneo conquistando também um lugar de destaque no panorama europeu dos festivais internacionais de cinema. A sua atração principal são as curtas-metragens mas o Curtas progrediu para um festival multidisciplinar em torno das imagens em movimento. O elevado nível das propostas/candidaturas apresentadas aos diversos programas de apoio ao Ministério da Cultura, tem merecido elogios por parte dos diversos júris, traduzido nas classificações obtidas e num apoio constante por parte do referido ministério. Assim, considerando a qualidade do Festival de Curtas Metragens e a importância na criação e fidelização de novos públicos, bem como na promoção cultural e turística de Vila do Conde, propõe-se a atribuição de um

subsídio no valor de vinte e quatro mil euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de vinte e quatro mil euros, para a realização da vigésima primeira Edição do Festival Internacional de Curtas Metragens. -----

-----e) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira relativa a Cantares de Janeiras - Atribuição de Subsídio, do teor seguinte: “De acordo com informação do Senhor Doutor Francisco Mesquita, propõe-se a atribuição de um donativo (subsídio) a vinte grupos que no dia cinco de janeiro de dois mil e treze irão cantar as “Janeiras” para o público Vilacondense, no valor de sessenta euros, por grupo, o que totaliza mil e duzentos euros. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental. A despesa em causa não tem carácter obrigatório. A despesa em causa não tem carácter legalmente obrigatório, pelo que a assunção do respetivo encargo financeiro tem de ser efetuada em conformidade com a Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito oitenta e dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito oitenta e dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete oitenta e dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são negativos, inviabilizando a assunção do respetivo compromisso financeiro. Todavia, o número dois do artigo nono do Decreto Lei número cento e vinte e sete oitenta e dois mil e doze, de vinte e um de junho, permite que, em situações de excecional e relevante interesse público municipal, possa ser assumido o respetivo compromisso financeiro no prazo de dez dias após a realização da despesa. Pelo que se entende ser conveniente e oportuno ponderar e avaliar o carácter de excecional e relevante interesse publico municipal do objeto da despesa, de acordo com o número dois do artigo nono do Decreto Lei número cento e vinte e sete oitenta e dois mil e doze de vinte e um de junho, pelo que considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados pelo Senhor Doutor Francisco Mesquita e pela Senhora Vereadora, Doutora Elisa Ferraz, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, reconhecer o carácter de excecional interesse público municipal do objeto da mesma, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal. Caso a pronuncia seja nesse sentido, e verificada a cabimentação orçamental da despesa, informa-se que pode ser aprovada a concessão do Apoio Financeiro proposto, no valor de sessenta euros para cada um dos vinte grupos, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e Sessenta e nove oitenta e nove de dezoito de setembro e autorizada a

sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro e autorizada a assunção da respetivo compromisso financeiro, nos termos do número dois do Artigo nono do Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de dezoito de Setembro, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de sessenta euros, a cada grupo que irá cantar as “Janeiras”, no valor global de mil e duzentos euros. -----

-----f) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira relativa a Proteção Civil - Centro Municipal de Operações e Emergência de Proteção Civil - Atribuição de Subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, do teor seguinte: “De acordo com informação do Senhor Engenheiro Pedro Reis, propõe-se a atribuição de um subsídio mensal à Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde, para o ano de dois mil e treze, no valor de novecentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, como contrapartida pela cedência das instalações disponibilizadas (o quartel dos Bombeiros Voluntários) para funcionamento do Centro Municipal de Operações e Emergência de Proteção Civil; Ora, a atribuição do subsídio proposto pode ser aprovada nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro. A despesa tem cabimento orçamental. O compromisso financeiro tem de ser assumido em conformidade com a Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho. Ora, o cálculo dos fundos disponíveis revela que os mesmos são negativos, inibindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Todavia, determina o número dois do artigo nono do Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho, que, em caso de relevante e excecional interesse público Municipal do objeto da despesa, pode ser assumido o respetivo compromisso financeiro, no prazo de dez dias após a realização da despesa. Pelo que se entende ser conveniente e oportuno ponderar e avaliar o eventual caráter de relevante e excecional interesse publico do objeto subjacente ao apoio financeiro proposto, de acordo com o número dois do artigo nono do Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal. Caso a pronuncia seja nesse sentido, e verificada a cabimentação orçamental da despesa, informa-se que pode

ser aprovada a concessão do apoio financeiro proposto, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o caráter de relevante e excepcional interesse público do objeto da despesa e atribuir um subsídio mensal no valor de novecentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos para o ano de dois mil e treze, como compensação pela cedência das instalações para o funcionamento do Centro Municipal de Operações e Emergência da Proteção Civil. -----

----QUATRO. PROTOCOLOS -----

-----a) Proposta da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão relativa a Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Circular - Associação Cultural do teor seguinte: “ A Circular-Associação Cultural tem desenvolvido em Vila do Conde, desde dois mil e cinco, um notável trabalho na área cultural, nomeadamente no campo das Artes Performativas. Este trabalho tem tido os seus pontos altos por altura da realização do Festival Circular de Artes Performativas, com largos elogios por parte da crítica nacional e refletido nas notícias nos mais prestigiados órgãos de comunicação social nacionais. O elevado nível das propostas/candidaturas apresentadas aos diversos programas de apoio do Ministério da Cultura, tem merecido elogios por parte dos diversos júris, traduzido nas classificações obtidas e num apoio constante por parte do referido ministério. Assim, considerando a qualidade do projeto e a perspetiva de crescimento, propõe-se a renovação do Protocolo nos termos constantes no mesmo.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo de Parceria com a Circular - Associação Cultural, para o ano de dois mil e treze, nos termos constantes do referido Protocolo. -----

-----b) Proposta da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão relativa a Corda Bamba - Associação para as Artes do Circo - Protocolo - Proposta de renovação, do teor seguinte: “A Corda Bamba - Associação para as Artes do Circo, firmou um protocolo com a Câmara Municipal, tendo este sido já objeto de renovação. As atividades desenvolvidas pela Corda Bamba - Associação para as Artes do Circo, de onde se destacam as Convenções de Malabarismo, o Cata Vento - Festival Internacional de Circo e Artes de Rua, já na sua quarta edição, têm atingido uma qualidade vastamente reconhecida, criando públicos, colaborando com instituições de ensino e sendo já referência no panorama cultural local e nacional. Assim, considerando a qualidade do projeto e a perspetiva de crescimento, propõe-se a renovação do Protocolo nos termos constantes no mesmo.” A Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo relativo a Corda Bamba - Associação para as Artes do Circo, para o ano de dois mil e treze, nos termos propostos. -----

-----c) Proposta da Senhora Vereadora Engenheira Sara Lobão relativa a Teatro de Formas Animadas - Protocolo - Proposta de renovação para dois mil e treze, do teor seguinte: "A Câmara Municipal, firmou um Protocolo com a Associação de Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde, para que esta, em sintonia com os seus estatutos, apoiasse o Teatro de Formas Animadas, cujo trabalho desenvolvido através de projetos de qualidade a nível nacional e internacional, tanto na formação como no desenvolvimento de atividades artísticas, é amplamente reconhecido. Assim, considerando a qualidade dos projetos e para que as atividades do Teatro de Formas Animadas possam prosseguir, propõe-se a renovação do Protocolo nos termos constantes no mesmo. Refere-se que a comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal será de dez mil euros. Anexa-se minuta de protocolo e relatório sumário das atividades desenvolvidas pelo Teatro de Formas Animadas durante o ano de dois mil e doze." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo relativa ao Teatro de Formas Animadas, para o ano de dois mil e treze, nos termos da proposta apresentada. -----

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE: « VALORIZAÇÃO DO LITORAL SUL DO CONCELHO DE VILA DO CONDE - AÇÃO Três - CRIAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS E CICLÁVEIS AO LONGO DO LITORAL SUL DO CONCELHO - Aprovação de Minuta de Protocolo -, do teor seguinte: "No âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional, foi apresentada e aprovada a candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte - Eixo Prioritário Três, para a Valorização do Litoral Sul do Concelho de Vila do Conde, tendo já sido executada física e financeiramente a Ação um - Valorização da Frente de Mar de Árvore, tornando-se imperiosa a execução da Ação dois - Valorização da Frente de Mar em Labruge e da Ação três - Criação de Percursos Pedonais e Cicláveis ao longo do Litoral Sul do Concelho, supra-referida, sob pena de devolução das comparticipações comunitárias recebidas pelo Município no âmbito da Ação um. O preço base da empreitada supra-referida, relativa à Ação três, é de quatrocentos e sessenta e um mil cento e noventa e dois euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. A empreitada beneficia de uma comparticipação comunitária aprovada no âmbito do Quadro de Referência Estratégica Nacional de oitenta e cinco por cento do seu custo, incluindo o Imposto

sobre o Valor Acrescentado não dedutível. Por forma a adjudicar e contratualizar a empreitada e assumir o respetivo compromisso financeiro, importa assegurar o remanescente do custo da empreitada, ou seja, de quinze por cento do valor de adjudicação da empreitada, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído. Ora, considerando que, nos termos do previsto no contrato de concessão de exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Município de Vila do Conde, celebrado entre o Município de Vila do Conde, na qualidade de concedente, e a sociedade INDAQUA VILA DO CONDE - GESTÃO DE ÁGUAS DE VILA DO CONDE, Sociedade Anónima, na qualidade de concessionária, esta entidade está obrigada a apoiar financeiramente o Município de Vila do Conde em atividades de interesse local na área do ambiente. Entendem as partes dar início a tal concretização aceitando a INDAQUA VILA DO CONDE - GESTÃO DE ÁGUAS DE VILA DO CONDE, Sociedade Anónima, transferir o montante de setenta e três mil trezentos e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos, para financiamento dos restantes quinze por cento do custo da empreitada supra referida, relativa à Ação três, considerando o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, consignando tal verba a esse fim especial. Para o efeito propõe-se a celebração de um protocolo a celebrar entre as partes, em conformidade com a minuta anexa. Ora, para que o protocolo possa considerar-se válido, deve a respetiva minuta ser aprovada, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo a celebrar entre o Município de Vila do Conde e a Indaqua Vila do Conde, Sociedade Anónima, nos termos da minuta anexa, para a empreitada em referência.

----CINCO. EMPREITADA - CONCURSO PÚBLICO-----

-----a) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Valorização do Litoral Sul de Vila do Conde - Ação Três - Criação de Percursos Pedonais e Cicláveis ao Longo Litoral Sul do Concelho - Abertura de Concurso Público, do teor seguinte: “De acordo com informação técnica do Senhor Arquiteto Francisco Faria, propõe-se a abertura do procedimento de concurso público para a eventual contratualização da empreitada supra-referida. Da candidatura apresentada e aprovada no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte - Eixo Prioritário Três, - já foi executada, física e financeiramente, a Ação um - Valorização da Frente de Mar de Árvore, tornando imperiosa a execução da Ação dois - Valorização da Frente de Mar de Labruge e da

Ação três - Criação de Percursos Pedonais e Cicláveis ao longo do Litoral Sul do Concelho, sob pena de devolução das participações comunitárias recebidas pelo Município no âmbito da execução da Ação um. O preço base da empreitada é de quatrocentos e sessenta e um mil cento e noventa e dois euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. O prazo de execução da obra é de oito meses. A despesa em causa não é legalmente obrigatória, mas tem adequado cabimento orçamental, estando prevista nas Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e treze. A empreitada será financiada por receitas consignadas excluindo-se o recurso a receitas próprias Municipais ou a receitas creditícias, entendendo-se ser legalmente possível a assunção do respetivo compromisso financeiro. Face ao preço base sugerido, informa-se que o procedimento legalmente exigido é a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. As peças do procedimento são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos. Nos termos do previsto no Artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, deve ser adotado como critério de apreciação de propostas, “o da proposta economicamente mais vantajosa” em conformidade com o estabelecido no Programa de Concurso. Nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, deverá ser designado um Júri de concurso, sugerindo-se que o mesmo seja constituído: Presidente: Engenheiro António Caetano, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Primeiro Vogal: Arquiteto Francisco Faria, Técnico Superior, Segundo Vogal: Engenheira Olinda Carqueja, Técnica Superior, Primeiro Vogal suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Jurista Municipal, Segundo Vogal suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Jurista Municipal. Para aprovar a definição do preço base, para autorizar a abertura de procedimento sugerido, para aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o critério de apreciação de propostas e a constituição do Júri do concurso, tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura de concurso público para a empreitada em referência, pelo preço base de quatrocentos e sessenta e um mil cento e noventa e dois euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, bem como aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o critério de apreciação de propostas e a constituição do júri do concurso, conforme sugerido, e nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeiro Carlos Figueiras e Engenheiro José Pedro Neves.

----SEIS. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS -----

-----a) Informação do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Aquisição de Serviços de Fisioterapia, do teor seguinte: “De acordo com informação da Doutora Manuela Lima, em anexo, é proposta a contratação de serviços de fisioterapia para as Piscinas Municipais de Vila do Conde, pelo valor global de dez mil e quinhentos euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, a ser pago em prestações mensais, iguais e sucessivas de mil e cinquenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Os serviços em causa só podem ser prestados de forma adequada pela firma CondeLazer, Limitada, que tem já a coordenação técnico-pedagógico, ensino e monitorização de aulas de natação e hidroginástica, nas Piscinas Municipais de Vila do Conde. Ora, a celebração deste novo contrato de prestação de serviços, carece de parecer favorável do executivo municipal, nos termos do número quatro do artigo vigésimo sexto da Lei número sessenta e quatro traço B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro, não estando sujeito a redução remuneratória, nos termos do número cinco do artigo vigésimo sexto da mesma lei. Tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial para a prestação dos serviços em causa. Também não há no Município recursos humanos aptos para a prestação de serviços de fisioterapia. Pelo exposto, informa-se que pode ser emitido parecer favorável pelo executivo municipal à celebração do contrato por um período de dois de janeiro de dois mil e treze a trinta e um de julho de dois mil e treze e de um de outubro de dois mil e treze a trinta e um de dezembro de dois mil e treze. Todavia, porque a contratação se reveste de carácter urgente, pode a mesma ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação pelo executivo municipal, podendo produzir efeitos jurídicos imediatos, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e doze, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à contratualização de serviços de fisioterapia para as Piscinas Municipais de Vila do Conde, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeiro Carlos Figueiras e Engenheiro José Pedro Neves. -----

-----b) Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Aquisição de Serviços de Consultadoria para integração com CRM, SIADAP - Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública e de apoio aos utilizadores, do teor seguinte: “No âmbito do

projeto SAMA - METROPOLIS DOIS e de acordo com informação do responsável pelos serviços informáticos, Engenheiro José Cerejeira Castro, propõe-se a aquisição de serviços de consultadoria para integração com CRM, Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública e de apoio aos utilizadores nas aplicações. O custo previsto desta prestação de serviços é de vinte e um mil trezentos e trinta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, valor que pode ser definido como preço base. É sugerido o convite à empresa MEDIDATA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS LOCAIS, SOCIEDADE ANÓNIMA. Face ao valor em causa, informa-se que pode ser adotado o procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. O objeto da prestação de serviços supra identificada, não tem carácter subordinado e os serviços municipais não possuem recursos humanos com formação específica e conhecimentos para prestar os serviços em causa, não sendo conveniente o recurso à constituição de qualquer relação jurídica de emprego público. A despesa tem adequado cabimento orçamental. A escolha do procedimento de ajuste direto com convite a uma entidade, a sociedade «MEDIDATA», funda-se, quer no valor da prestação de serviços a contratualizar, quer na especial aptidão da empresa a convidar, quer na permissão prevista na alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Tratando-se de uma pessoa coletiva não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial. Não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais da empresa a convidar. Face ao valor do preço base - vinte e um mil trezentos e trinta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado - deverá ser assegurada no convite a obrigatoriedade da proposta a apresentar prever uma redução remuneratória de dez por cento no pagamento da prestação de serviços. As peças do procedimento são o convite e o caderno de encargos. Para aprovar o preço base, para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar a entidade a convidar e para aprovar o caderno de encargos, tem competência própria o Senhor Presidente da Câmara. Tratando-se de uma prestação de serviços, determina o artigo vigésimo sexto da Lei número sessenta e quatro traço B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro, sendo a contraparte a convidar, uma entidade com relações contratuais com o Município em dois mil e onze, e face ao valor em causa, a mesma está sujeita a uma redução remuneratória de dez por cento do valor a propor estando igualmente sujeita a parecer prévio favorável do executivo municipal. Todavia, porque a contratualização dos serviços em causa se reveste de carácter urgente, atenta o cumprimento dos

prazos de execução no âmbito do projeto SAMA - METROPOLIS DOIS, pode o parecer prévio ser emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, produzindo efeitos jurídicos imediatos, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de janeiro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “ Concordo. Proceda-se em conformidade e nos termos legais.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeiro Carlos Figueiras e Engenheiro José Pedro Neves.

----SETE. REVISÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS----

-----a) Proposta do Senhor Vice-Presidente Engenheiro António Caetano relativa a REVISÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS, PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE DOIS MIL E TREZE, do teor seguinte: Considerando o valor das tarifas de abastecimento de água e águas residuais em vigor; Considerando que o abastecimento público de água e águas residuais é legalmente qualificado como fornecimento de bens e serviços essenciais; Considerando que, nos termos da lei das Finanças Locais, o valor das tarifas pelo fornecimento de bens e serviços públicos essenciais, nomeadamente, pelo abastecimento público de água e rejeição e tratamento de águas residuais, não pode ser inferior aos custos, direta e indiretamente suportados com o fornecimento desses bens e serviços; Considerando que, nos termos do previsto na cláusula sexagésima terceira do contrato de concessão, o tarifário terá de ser anualmente revisto; Considerando, também, os índices do preço da água para abastecimento público e de rejeição em «alta» das águas residuais, propostos pela «Águas do Noroeste, Sociedade Anónima» para o ano de dois mil e treze, no valor de zero virgula cinco mil trezentos e sessenta e um euros por metro cúbico e zero virgula cinco mil quinhentos e vinte e sete euros por metro cúbico, respetivamente: Propõe-se que, para vigorarem no exercício económico de dois mil e treze, sejam aprovadas as tarifas de abastecimento público de água e de rejeição e tratamento de águas residuais, pelos valores constantes da tabela anexa, os quais têm em consideração as dificuldades que as famílias hoje vivem e são, por isso, fixados abaixo dos valores que resultariam da aplicação percentual dos preços supracitados e indicados pelas “Águas do Noroeste, Sociedade Anónima”. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar as tarifas de abastecimento público de água e de rejeição e tratamento de águas residuais, para o

ano de dois mil e treze, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeiro Carlos Figueiras e Engenheiro José Pedro Neves.

----OITO. REPOSIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

-----a) Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira relativa à Reposição dos Fundos de Maneio barra dois mil e doze, do teor seguinte: "Tendo sido autorizada, pelo executivo municipal, em reunião de cinco de janeiro de dois mil e doze, a constituição de diversos Fundos de Maneio, propõe-se a reposição dos mesmos, até vinte e oito de dezembro de dois mil e doze. Para aprovar e ordenar a reposição dos Fundos de Maneio constituídos, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta de reposição dos Fundos de Maneio, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Enfermeiro Carlos Figueiras e Engenheiro José Pedro Neves.

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade: -----

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e doze minutos.

-----E eu, Paula Conceição Lindo Soares Couto
Assistente Técnica, a lavrei e assino.

Paula Conceição Lindo Soares Couto